



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 154/2019

Processo nº 095/2019

Pregão Presencial nº 059/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE ANTONIO DELGADO, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitante, JOÃO BOSCO CONTARINI – ME, CNPJ 00.495.188/0001-96, com endereço à Rua Anhangá, 247, Centro, CEP: 35.439-000 – tendo como administrador o Sr. JOÃO BOSCO CONTARINI: CPF 537.407.186-68, com o valor de R\$ 349.629,91 (Trezentos e quarenta e nove mil reais seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto : **Futura e eventual aquisição de materiais de construção**, para atendimento às necessidades das **Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Educação e Cultura; saúde, assistência social; agricultura e assistência; obras e infra estrutura do Município de Oratórios.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº 095/2019, Pregão Presencial nº 059/2019- e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de 04 DE novembro 2019, e encerrará em 03/11/2020

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contratado e da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.2 – O valor do presente contrato é R\$ 349.629,91 (Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos.)

Observados os seguintes valores unitários

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	7393	ADAPTADOR EM PVC ROSCÁVEL COM ANEL 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	50,0000	9,40	470,00
0006	5059	ALICATE DE BICO Nº 6	UN	5,0000	23,15	115,75
0008	5061	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	5,0000	37,00	185,00
0009	5062	ALICATE UNIVERSAL	UN	5,0000	35,40	177,00
0012	5170	ARAME FARPADO 400 M	rl	20,0000	311,80	6.236,00
0017	5176	ARGAMASSA AC I 20 KG	SC	250,0000	18,85	4.712,50
0019	5175	ARRUELA 5/16	UN	200,0000	0,21	42,00
0022	7881	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 L	UN	20,0000	8,90	178,00
0028	10366	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5 MM	UN	200,0000	19,00	3.800,00
0032	5188	BARRA DE FERRO LISO 3/8	UN	50,0000	32,30	1.615,00
0033	5189	BARRA DE FERRO LISO 4.2	UN	50,0000	32,60	1.630,00
0036	5192	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4	UN	200,0000	19,60	3.920,00
0039	5195	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2	UN	300,0000	9,60	2.880,00
0041	5200	BARRA ROSCADA GALVANIZADA POLIDA 1/2"	UN	30,0000	12,20	366,00
0042	5199	BARRA ROSCADA GALVANIZADA POLIDA 1/4"	UN	30,0000	6,00	180,00
0043	5197	BARRA ROSCADA GALVANIZADA POLIDA 3/8"	UN	30,0000	7,50	225,00
0050	5073	BROCA AÇO RÁPIDO 12,5 MM	UN	30,0000	20,93	627,99
0053	5074	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UN	30,0000	8,10	243,0
0054	5075	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" 3,5 MM	UN	30,0000	6,90	207,00
0055	5070	BROCA A.R 1/8	UN	30,0000	5,30	159,00
0056	5069	BROCA A.R 9/64	UN	30,0000	6,95	208,50
0057	5076	BROCA DE VÍDIA 6 MM CURTA	UN	30,0000	8,00	240,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0058	5077	BROCA DE VÍDIA 8 MM CURTA	UN	30,0000	10,50	315,00
0059	5078	BROCA DE VÍDIA LONGA 10 MM	UN	30,0000	26,60	798,00
0060	7225	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 25mmX20mm, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	0,50	25,00
0061	7226	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 32mmX25mm, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	1,39	69,50
0062	7400	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1"X1/2 ", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	2,39	119,50
0063	5206	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 10 PARA PARAFUSO	UN	200,0000	0,26	52,00
0064	5207	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 6 PARA PARAFUSO	UN	200,0000	0,23	46,00
0065	5208	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 8 PARA PARAFUSO	UN	200,0000	0,23	46,00
0067	5080	CABO PARA FERRAMENTA, CABO PARA ROLO 23 CM	UN	20,0000	7,75	155,00
0069	5209	CADEADO 20 MM	UN	30,0000	14,75	442,50
0071	5211	CADEADO 30 MM	UN	30,0000	20,10	603,00
0075	4935	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS	UN	15,0000	262,00	3.930,00
0078	5213	CAIXA PARA MASSA	UN	20,0000	18,00	360,00
0081	5215	CAL NBR 7175 CH III 20 KG	SC	200,0000	13,90	2.780,00
0086	5220	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 6 X8	UN	30,0000	5,35	160,50
0087	7405	CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	1,79	89,83
0089	7475	CAP PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	30,0000	3,60	108,00
0090	7244	CAP SOLDÁVEL PVC DE 20 MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	0,84	42,00
0091	7245	CAP SOLDÁVEL PVC DE 25 MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	0,94	47,00
0092	7246	CAP SOLDÁVEL PVC DE 32 MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	1,64	82,00
0099	5088	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA (DUAS BOCAS)	UN	15,0000	67,70	1.015,50
0112	5228	CIMENTO BRANCO 1 KG	UN	50,0000	7,56	378,33
0113	4668	CIMENTO CP III 40 50 KG	SC	1.000,0000	23,45	23.450,00
0117	5232	COMPOSTO FILITO 18 KG	UN	150,0000	8,00	1.200,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0118	7585	CONJUNTO PORCA COM ISERTO METÁLICO /TUBETE/GUARNIÇÃO DE PVC P/ HIDRÔMETRO DE ½",	UN	30,0000	18,00	540,00
0119	7581	CONJUNTO PORCA/TUBETE EM METAL E GUARNIÇÃO EM BORRACHA P/ HIDRÔMETRO DE ½",	UN	50,0000	13,20	660,00
0120	5233	CORDA DE SEDA 10 MM/MT	mt	300,0000	2,00	600,00
0121	5234	CORDA DE SEDA 8 MM/MT	mt	300,0000	1,69	507,00
0123	7268	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	30,0000	1,35	40,50
0124	7270	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS:NBR 5648	UN	30,0000	3,30	99,00
0125	7274	CURVA 45º SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	UN	20,0000	7,35	147,00
0127	7269	CURVA 90º SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	30,0000	3,69	110,70
0130	7483	CURVA CURTA 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	14,49	724,50
0133	7485	CURVA LONGA 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	18,45	922,50
0145	5108	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 120 FERRO	UN	100,0000	11,50	1.150,00
0146	5109	DISCO SERRA VIDEA 24 DENTES	UN	60,0000	19,40	1.164,00
0152	5247	DUREPOXI 100 GRS	UN	35,0000	8,20	287,00
0155	5110	ENXADA 2 1/2"	UN	20,0000	49,30	986,00
0160	5250	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	20,0000	12,10	242,00
0162	5251	ESPAÇADOR DE PISO 10 MM	UN	200,0000	4,50	900,00
0163	5252	ESPAÇADOR DE PISO 2 MM	UN	200,0000	3,80	760,00
0166	5255	ESPAÇADOR DE PISO 8 MM	UN	200,0000	4,40	880,00
0169	5115	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO	UN	5,0000	29,60	148,00
0172	5424	EUCALIPTO TRATADO 2,20 MT COM 14 A 16 MM DE DIÂMETRO	UN	30,0000	38,45	1.153,50
0174	5427	EUCALIPTO TRATADO 2,20 MT COM 8 A 10 MM DE DIÂMETRO	UN	70,0000	24,25	1.697,50
0178	5262	FECHADURA INOX EXTERNA	UN	20,0000	56,20	1.124,00
0182	7210	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS	UN	50,0000	8,00	400,00
0185	5121	FORMÃO 3/4 -1"	UN	6,0000	21,25	127,50



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0189	5270	GRAMPO DE ARAME FARPADO	kg	30,0000	11,20	336,00
0191	7494	JOELHO 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	9,20	460,00
0195	7289	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648	UN	200,0000	0,69	138,00
0196	7291	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	0,87	43,50
0197	7293	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	1,89	94,50
0198	7295	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	4,64	232,00
0199	7297	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	5,50	275,00
0200	7492	JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	4,35	217,50
0203	7497	JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	20,0000	59,20	1.184,00
0207	5272	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	10,0000	2,40	24,00
0208	5125	LIMA PARA MOTOSERRA 8X3/16	UN	15,0000	8,20	123,00
0209	5123	LIMA P/ ENXADA	UN	10,0000	19,80	198,00
0211	5130	LINHA DE PEDREIRO 100 MTS	rl	30,0000	9,10	273,00
0219	7878	LONA PLÁSTICA PRETA 6X100X150 MICRAS COM 100 M	mt	2.000,0000	8,63	17.260,00
0222	7424	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	8,15	815,00
0223	7429	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	16,65	1.665,00
0224	7426	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	9,25	925,00
0226	7504	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 40MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	4,95	247,50
0232	7430	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC 1" X 3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	2,15	107,50
0233	7328	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25 MM, NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	1,89	189,00
0234	7432	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4", NORMAS: NBR 5648	UN	150,0000	6,19	928,50
0235	7425	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	150,0000	1,54	231,00
0236	7431	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	3,79	189,50
0237	7428	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	2,04	102,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0238	7505	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 40MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	3,19	159,50
0241	7329	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32MM X 1", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	3,79	189,50
0242	7325	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	1,69	169,00
0243	7327	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	2,05	102,50
0245	7332	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 40MM X 1 1/4", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	8,10	405,00
0246	7323	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC COM BUCHA LATÃO 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648 --	UN	100,0000	1,15	115,00
0247	7310	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648	UN	200,0000	0,60	120,00
0248	7311	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	150,0000	0,70	105,00
0249	7312	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648	UN	150,0000	2,05	307,50
0251	7314	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	3,70	370,00
0257	5298	MARCO PARA PORTA MADEIRA MISTA	UN	30,0000	134,00	4.020,00
0259	5300	MARCO PARA PORTAS E JANELAS, PORTA ANGELIM COM ALISA	UN	30,0000	283,00	8.490,00
0261	5132	MARRETA 1 KG	UN	4,0000	33,95	135,80
0262	5134	MARRETA 2 KG	UN	4,0000	64,90	259,60
0267	5303	MASSA DE CALAFETAR FILETE	UN	20,0000	9,00	180,00
0268	5304	MASSA PLÁSTICA 400G	UN	20,0000	15,00	300,00
0273	5306	ÓLEO ANTI-FERRUGEM , AEROSOL 300 ML	UN	30,0000	9,40	282,00
0279	5311	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3 " COM PORCA	UN	200,0000	4,80	960,00
0280	5312	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4	UN	200,0000	4,20	840,00
0281	5313	PARAFUSO FRANCÊS 5X16 X 5	UN	200,0000	4,70	940,00
0282	5314	PARAFUSO PARA MADEIRA 61 X 50	UN	200,0000	1,10	220,00
0283	5315	PARAFUSO PARA MADEIRA 61 X 75	UN	200,0000	1,20	240,00
0284	5316	PARAFUSO PARA TELHA	UN	200,0000	2,20	440,00
0285	5317	PARAFUSO PARA TELHADO COMPLETO 5/16 X 1,10	UN	200,0000	1,70	340,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0286	5318	PARAFUSO PARA VASO B 10 CR	UN	200,0000	3,65	730,00
0287	5319	PARAFUSO PARA VASO B12 CR	UN	200,0000	4,60	920,00
0288	5320	PARAFUSO PARA VASO B 8 CR	UN	200,0000	3,20	640,00
0289	5321	PARAFUSO SEXTAVADO, ZINCADO COM PORCA 5/16 X 2"	UN	200,0000	2,35	470,00
0290	7212	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 400 GRS.	UN	5,0000	11,55	57,75
0293	5322	PEDRA ABRASIVA PARA ESMERIL	UN	20,0000	30,90	618,00
0296	5324	PENEIRA DE CAFÉ	UN	10,0000	24,75	247,50
0297	5325	PENEIRA DE FEIJÃO Nº 55	UN	10,0000	24,75	247,50
0298	5326	PERFIL ALUMÍNIO TIPO F REFORÇADO	UN	40,0000	40,95	1.638,00
0309	7868	PISO CERAMICO 41 X 41 M ² - CLASSE A - P5	m ²	600,0000	25,30	15.180,00
0310	5146	PNEU BALÃO PARA CARRINHO DE MÃO	UN	30,0000	45,70	1.371,00
0312	5338	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UN	60,0000	0,29	17,40
0313	5339	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UN	60,0000	0,31	18,60
0314	5340	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UN	60,0000	0,35	21,00
0320	5346	PORTA SANFONADA 210X80 CM	UN	20,0000	111,50	2.230,00
0321	5347	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 MT	UN	20,0000	249,40	4.988,00
0323	5429	PRANCHÃO DE EUCALIPTO PARA PONTE 400X25X7CM	UN	100,0000	136,95	13.695,00
0324	5430	PRANCHÃO DE EUCALIPTO PARA PONTE 500X25X7CM	UN	100,0000	172,40	17.240,00
0325	5348	PREGO 12X12 COM CABEÇA	kg	30,0000	15,90	477,00
0326	5349	PREGO 15X15 COM CABEÇA	kg	30,0000	14,60	438,00
0327	5356	PREGO 17X21 COM CABEÇA	kg	40,0000	13,15	526,00
0330	5353	PREGO 20X30 COM CABEÇA	kg	40,0000	12,65	506,00
0332	5357	PREGO 25X72 MATA BURRO	kg	30,0000	14,40	432,00
0333	5147	PRUMO 480 GRAMAS	UN	10,0000	29,75	297,50
0335	8078	RALO QUADRADO PARA 10X10 PVC	UN	10,0000	7,70	77,00
0336	5362	REBITES 310 3.2X10	UN	400,0000	0,23	92,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0337	5363	REBITES 408	UN	400,0000	0,24	96,00
0338	5364	REBITES 425 4.0X25	UN	400,0000	0,24	96,00
0339	5365	REBITES 516	UN	400,0000	0,24	96,00
0340	5366	REBITES 525	UN	400,0000	0,24	96,00
0344	7372	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1/2, NORMAS: NBR 11306	UN	100,0000	10,55	1.055,00
0345	7378	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1", NORMAS: NBR 11306	UN	50,0000	12,35	617,50
0346	7375	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 3/4, NORMAS: NBR 11306	UN	50,0000	12,25	612,50
0349	7383	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 20MM, NORMAS: NBR 5626	UN	50,0000	8,60	430,00
0350	7385	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25MM, NORMAS: NBR 5626	UN	50,0000	11,55	577,50
0352	7376	REGISTRO DE ESFERA ROSCA FÊMEA COM BORBOLETA EM PVC 3/4	UN	50,0000	7,00	350,00
0355	7590	REGISTRO DE METAL COM PRESSÃO DE ½".	UN	50,0000	27,00	1.350,00
0357	5148	RÉGUA DE ALUMÍNIO PEDREIRO	UN	10,0000	44,90	449,00
0358	5368	REJUNTE PACOTE C/ 1 KG	kg	250,0000	9,50	2.375,00
0363	5151	ROLO DE ESPUMA 15 CM S/ CABO	UN	20,0000	13,90	278,00
0367	5007	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	20,0000	11,40	228,00
0368	5377	SILICONE 300G	UN	30,0000	20,50	615,00
0369	5378	SILICONE 50 G	UN	40,0000	9,50	380,00
0370	5158	SONDA AÇO 20 M	UN	20,0000	25,30	506,00
0374	5381	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UN	20,0000	8,10	162,00
0375	5382	SUPORTE PARA SERRA COPO	UN	20,0000	55,00	1.100,00
0376	4678	TÁBUA DE PINUS 20X2,3 CM	m²	150,0000	12,65	1.897,99
0377	4679	TÁBUA DE PINUS 25X2,3 CM	m²	150,0000	16,45	2.467,50
0378	4680	TÁBUA DE PINUS 30X2,3 CM	m²	150,0000	21,43	3.214,99
0379	5160	TALHADEIRA CHATA Nº 10	UN	5,0000	9,95	49,75



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0380	5009	TAMPÃO PVC 1/2" COLA	UN	30,0000	0,74	22,20
0381	5010	TAMPÃO PVC 3/4" COLA	UN	30,0000	0,99	29,70
0383	7345	TE 90º REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 MMX 20MM, NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	2,85	285,00
0385	7342	TE 90º SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR5648	UN	100,0000	0,79	79,00
0387	7351	TE 90º SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	2,85	285,00
0388	7355	TE 90º SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	5,89	294,50
0389	7344	TE 90º SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	2,44	244,00
0390	7349	TE 90º SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	2,99	149,50
0391	7352	TE 90º SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 32MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	4,46	446,00
0392	5384	TELA MANGUEIRÃO 1,50 M FIO 18	mt	200,0000	15,50	3.100,00
0397	5390	TELHA FIBROCIMENTO 2,44M X 50CM X 4MM	UN	300,0000	24,95	7.485,00
0408	5395	TERMINAL PARA CALHA	UN	60,0000	13,50	810,00
0411	4669	TIJOLO BLOCO DE CONCRETO 10X20X40 COMUM	UN	8.000,0000	2,00	16.000,00
0412	4670	TIJOLO BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 COMUM	UN	5.000,0000	2,40	12.000,00
0413	4671	TIJOLO BLOCO DE CONCRETO 20X20X40 CM VAZADO	UN	3.000,0000	3,40	10.200,00
0414	5396	TIJOLO CERÂMICA 10X20X30 CM (LARGURAXALTURAXCOMP.)	UN	8.000,0000	1,28	10.240,00
0415	5397	TIJOLO CERÂMICA 15 X 20 X 30 CM (LARGURAXALTURAXCOMP.)	UN	4.000,0000	1,71	6.840,00
0417	8081	TORNEIRA COZINHA BICA E AREJADOR MOVEL 1/4 DE VOLTA MESA ALAVANCA METAL CROMADO	UN	10,0000	77,80	778,00
0418	7592	TORNEIRA DE METAL E PRESSÃO DE ½".	UN	20,0000	61,65	1.233,00
0419	8082	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO	UN	10,0000	52,00	520,00
0431	4684	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF 300 MM	UN	150,0000	49,60	7.440,00
0432	4685	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF 400 MM	UN	200,0000	67,15	13.430,00
0433	4686	TUBO DE CONCRETO ARMADO MF 600 MM	UN	200,0000	110,30	22.060,00
0434	4687	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 600 MM MF	UN	200,0000	119,30	23.860,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

0441	8083	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	20,0000	14,00	280,00
0448	7735	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 25mm x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	19,70	1.970,00
0449	7736	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 32mm x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	UN	20,0000	33,50	670,00
0457	5418	VEDA CALHA 300 ML	UN	40,0000	13,80	552,00

R\$ 349.629,91 (Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos.)

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:

3.3.90.30.00.2.03.04.27.812.0010.2.0045 - 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0085 - 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038 - 3.3.90.30.00.2.05.03.15.452.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024 - 3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037 - 3.3.90.30.00.2.04.00.15.252.0002.2.0046

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. **7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Oratórios/MG, 04 de novembro de 2019.

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado

JOÃO BOSCO CONTARINI ME

CNPJ 00.495.188/0001-96

João Bosco Contarini

ADMINISTRADOR

CPF: 537.407.186-68

TESTEMUNHA

Nome: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____